



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO MUNICIPAL N.º 8.804, DE 05 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros e designação de Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a lei complementar nº 132, de 11 de março de 2019 que “dispõe sobre a Municipalização do Trânsito e Transporte no âmbito do município de Iturama-MG, e cria o departamento Municipal de Trânsito e a Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que o art. 27 da norma de regência dispõe que a JARI será composta por 3(três) membros titulares.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado os seguintes membros titulares na Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento de Recursos interpostos contra penalidades de multas de trânsito aplicadas pelo órgão gestor de Trânsito do Município de Iturama, em matéria de trânsito:

- I- **LIANA DE FATIMA QUEIROZ MALTA, CPF. 038.617.926-30**, para o desempenho de atividades como Membro da JARI, com mandato de 2 (dois) a partir da publicação deste decreto;

- II- **ANDRESSA CRISTINA FACINCANI, CPF. 706.826.586-34**, para o desempenho de atividades como Membro da JARI, com mandato de 2 (dois) a partir da publicação deste decreto;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



III- LUZENI CARNEIRO GOUVEIA VASCONCELOS, CPF.

042.868.456-48 para o desempenho de atividades como Membro da JARI, com mandato de 2 (dois) a partir da publicação deste decreto.

Art. 2º Deverão os membros nomeados, certificarem-se de todas as providencias e procedimentos necessários para o inicial desempenho das atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, contando com cooperação intersetorial, se necessário.

Art. 3º Os membros titulares receberão a gratificação estabelecida no Art. 28, § 2º da Lei Complementar nº 132, de 11 de março de 2019 no valor de 12 (doze) UFM's (Unidade Fiscal do Município).

Art. 4º Fica o membro **LIANA DE FATIMA QUEIROZ MALTA** designada como **Presidente** perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI de Iturama-MG, órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 8.426, de 16 de agosto de 2023.

Iturama-MG, 05 de março de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

15/03/2025

Jur. c. s. P. h. t.